

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;

Responsável: Luiz Vicente Paglia Junior;

Objeto: Prestação de serviço de construção de quadra de areia, localizado na Rua Potiguaras, s/nº (esquina com rua "C"), Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, totalizando 293,75 m²;

Justificativa: A referida construção dará a comunidade xanxerense das proximidades um local apropriado para a prática de esporte, bem como proporcionar as crianças local apropriado para a prática de esporte

Descrição da solução como um todo: A contratação dos serviços objeto deste instrumento tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para a construção de quadra de areia, localizado na rua Potiguaras, s/nº, bairro São Jorge, Município de Xanxerê. A solução apresentada trata-se de construção de quadra de areia para a prática de esporte de futebol de areia. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover a construção, levando em conta que construção é crucial para promover a integração comunitária e o desenvolvimento local. Será necessário para execução dos serviços os procedimentos normais de regularização do responsável técnico da contratada junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás. Deve ser feita a construção da cancha de areia conforme o que consta no memorial descritivo bem como medidas específicas e traves fixadas sobre base de concreto. Como serviços complementares deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais, sendo que o canteiro de obras deverá estar livre de entulhos, materiais de construção, equipamentos ou instalações provisórias

Requisitos da Habilitação e Critério de Julgamento: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal.

Critério de Seleção do Fornecedor: O critério se dará por concorrência pública pelo menor preço

Documentos Específicos: A empresa contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade técnica de execução da obra junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA local e ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU e atender as especificações do memorial, bem como as constantes no projeto, orçamento e no contrato de prestação de serviço. Para a execução dos serviços serão necessárias ainda os procedimentos normais de regularização do responsável técnico da contratada junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás ;

Condições de Garantia/Assistência Técnica: Os materiais utilizados na obra deverão ser de boa qualidade dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão regulador. A empresa contratada terá que dar todo suporte necessário referente a obra conforme memorial descritivo emitido pelo departamento de engenharia do município.

Valor Estimado: O valor estimado para a obra é de R\$ 133.381,85

Dotação Orçamentária: Reduzido 85, Elemento 33903916

Prazo de Validade do Processo: 12 meses

Responsável pelo recebimento/ Gestor e Fiscal do Contrato: Daniel Aguiar Vieira – Arquiteto Responsável — E-mail engenharia5@xanxere.sc.gov.br- Telefone: 3441-8518.

Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Prazo de Entrega: A obra tem o prazo de entrega para 3 meses após a entrega da autorização;

Parcelas: Por se tratar de obra a mesma será feita de acordo com as normas do departamento de engenharia, e memorial descritivo;

Local de Entrega: A referida obra se dará na Rua Potiguaras, s/nº – Bairro São Jorge, Xanxerê – SC - Cep: 89.820-000;

Obrigações da Contratada: São obrigações da empresa contratada e do seu Responsável Técnico:

- Obediência as Normas da ABNT e das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Visitar previamente o local da Obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, as redes da Casan, telecomunicações, concessionárias de energia elétrica e a terceiros,

decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas;

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da Prefeitura de Xanxerê, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da Obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;
- Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da obra;
- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessário ao cumprimento integral do objeto, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.
- Deverão ser apresentados, antes do início da obra, o quadro de pessoal necessário à execução da obra, com o respectivo registro, identificando os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, sendo que serão aceitos apenas funcionários registrados na empresa, impedindo que terceiros ingressem no local.
- Informamos que será obrigatória a utilização, por parte dos funcionários, de equipamentos de proteção individual EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) adequados ao serviço a ser prestado, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- Salientamos ainda que é expressamente proibido à contratada, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do edital, em que se forem encontrados em qualquer momento da obra, funcionários que não estiverem registrados na empresa ou sem equipamentos mínimos de proteção, serão fotografados e enviados ao setor competente para as devidas providências.

Obrigações da Contratante: Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado;

Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto;

Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços.

Xanxere/SC, 22 de Abril de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Luiz Vicente Paglia Junior
Secretario de Esportes, Cultura e Lazer

Daniel Aguiar Vieira
Fiscal do Contrato

Elessandra da Rosa
Agente de Contratação